

## NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DEMOCRÁTICA EM SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO.

**Autor: Alex Sousa de Oliveira<sup>1</sup>**  
**Orientador: Prof. Dr. Aníbal Barrios Fretes<sup>2</sup>**

*Universidade Federal de Alagoas - UFAL*  
*Universidad Tecnológica Intercontinental – UTIC - Paraguai*  
*<sup>1</sup>aelxe2@hotmail.com; <sup>2</sup>barriosfretes@yahoo.com.py*

### RESUMO

O princípio da Gestão democrática e da participação social na Educação Brasileira se tornaram reflexos nos diversos diplomas legais depois de muitas lutas, para tanto. A Carta Magna vigente e outras legislações infraconstitucionais como a Lei de Diretrizes e Base (LDB) possibilitaram aos Municípios criarem seus próprios sistemas municipais de ensino – SME's. Ademais, foi legalizada a criação de mecanismos institucionais como órgãos colegiados a garantir formas de participação social de membros de comunidades escolares na gestão escolar. Este trabalho apresenta resultados de uma pesquisa de doutorado em Educação que tratou de determinar nível(is) de conhecimento que membros de comunidades escolares têm sobre os mecanismos legais de participação social nas práticas de gestão democrática educacional e nível(is) de participação social destes em mecanismos de Planejamento Educacional Participativo, a partir da elaboração de Planos Municipais de Educação (PME's), principalmente, na qualidade de membros de órgãos colegiados. Eminentemente, de cunho quantitativo, com aplicação de questionário, revisão bibliográfica e também análise documental como leis, decretos municipais que regulamentam o princípio da gestão democrática em sistemas municipais de ensino, por esta investigação constatou-se que a municipalidade de Afonso Cunha, Estado do Maranhão (MA), não possui um Sistema Municipal de Ensino constituído, legalmente. Esta Rede Municipal de Ensino (RME), ligada ao Sistema Estadual de Ensino (SEE) possui, entretanto, mecanismos constituídos, legalmente, para garantir a participação social de pessoas na prática de gestão educacional local. Mesmo assim, verificou-se que membros de comunidades escolares daquela Rede têm níveis, preponderantemente, insuficiente e precário tanto de conhecimento sobre informações acerca da existência de mecanismos legais para a prática de gestão participativa como na participação social destes no processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do município em que residem.

**PALAVRAS-CHAVE:** gestão democrática, participação social, órgãos colegiados, conselhos escolares, Plano Municipal de Educação.

### 1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal - CF/88 estabelece no Art. 206 os princípios que devem reger a Educação Nacional. O inciso VI do artigo supra afirma que a gestão da Educação Pública será exercida na forma de gestão democrática do ensino público. De acordo com a Lei de Diretrizes e Base /96 ratificado em seu Art. 14 que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica conforme as suas peculiaridades e seguindo princípios que garantam a participação das comunidades escolares local em conselhos escolares ou equivalentes.

A materialização do princípio da gestão democrática no Ensino Público em diplomas legais do ordenamento jurídico brasileiro é o resultado de muitas lutas. Entretanto, somente por intermédio da Carta Magna vigente e outras legislações infraconstitucionais foi possibilitado aos Municípios criarem seus próprios Sistemas Municipais de Ensino, doravante SME's, atribuindo a estes autonomia relativa na formulação de políticas educacionais, em específico para a Educação Infantil e, prioritariamente, o Ensino Fundamental. Para tal, cada municipalidade teve, por meio do Regime de Colaboração entre Municípios, Estados e a União, a obrigação da inclusão de responsabilidades sobre a Educação Local, elaboração de Planos Municipais de Educação - PME's e outros, além do compromisso do desenvolvimento de uma prática de gestão educacional democrática, a partir da elaboração de mecanismos que garantissem a participação social nas práticas de gestão educacional.

É dentro deste novo contexto que se problematizou sobre a eficácia dos atuais mecanismos de participação social de Membros de Comunidades Escolares, doravante MCE's, dentro dos SME's do Brasil. Eles têm garantido a materialização do princípio da gestão democrática no Ensino Público como prevê a Carta Magna? Que nível de conhecimento e de participação social têm os MCE's nas práticas de gestão democrática na Educação Local?

Assim, o objetivo deste trabalho foi determinar que níveis de conhecimento têm os MCE's e os membros de órgãos colegiados sobre os mecanismos legais e o nível de participação social destes em práticas de gestão democrática em SME's no Estado do Maranhão (MA). Tratou -se de uma investigação de doutoramento em Educação, de abordagem quantitativa, (Richardson, 1999; Carmo et Ferreira, 1998), desenvolvida no SME da municipalidade de Afonso Cunha, município situado na microrregião do Leste Estado do Maranhão e aplicada nos anos de 2014 e 2015, período de elaboração dos Planos Municipais de Educação naquele Estado.

## **2 A GESTÃO DEMOCRÁTICA EM SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO – SME'S.**

Em face da atribuição de uma maior autonomia dada aos entes da Federação, os municípios tiveram seus desafios aumentados a partir das ações de descentralização e divisão de responsabilidades atribuídas a cada Ente. Pelo Regime de Colaboração, cada Ente Municipal passou a colaborar, de forma solidária, junto aos Estados e à União, prevendo, por exemplo, a educação municipal enquanto capítulo específico na estrutura de sua Lei Orgânica (LO); elaborar seus PME's; constituir seus Conselhos de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS/FUNDEB), dentre outros órgãos

caracterizadores da descentralização da Educação. Isto reforçou a uma conceituação mais atualizada sobre a noção de Sistema Municipal de Ensino.

A partir do novo quadro político – administrativo na República Federativa Brasileira, supramencionado, tornou-se fundamental a existência do conceito sobre o que seria um sistema municipal de ensino. No sentido legal do termo, o Conselho Nacional de Educação (CNE) elaborou o seguinte conceito:

É o conjunto constituído por campos de competências e atribuições voltadas para o desenvolvimento da educação escolar que se materializam em instituições, órgãos executivos e normativos, recursos e meios articulados pelo poder público competente, abertos ao regime de colaboração e respeitadas as normas gerais vigentes. Os municípios, pela Constituição de 1988, são sistemas de ensino. (BRASIL, 2000.p.13).

A noção de sistema de ensino por alguns teóricos como Sander (1993), Saviani (1999) e Moraes (2014), de forma cronológica, tem ganhando, ao longo do desenvolvimento dos SME's, significados mais abrangentes. Evoluindo de uma concepção apenas de estrutura hierárquica e sistematizada para uma concepção de organismo sistêmico, autônomo e participativo. Destarte, com o aprofundamento do princípio da gestão democrática no Brasil, as práticas educativas de Gestão Democrática Educacional têm mudado também, ampliando, assim, dentro da concepção de sistema educacional, conceitos e características deste novo tipo de gestão. (Luiz Fernandes Dourado, 1998, 2006; Genuíno Bordignon, 2009; Carlos Roberto Jamil Cury, 2000; Heloísa Luck, 2011; Gadotti, 2014).

Nesse prisma, Luck (2011) traz um conceito de gestão educacional participativa como:

O conjunto de procedimentos que inclui todas as fases de processos (direção, controle, avaliação e retroalimentação) de administração e de concepção de diretrizes de práticas educativas, através de planejamento, definição de programas, projetos e metas Educacionais, orientadas por princípios como autonomia e responsabilização social pelos resultados obtidos. (Luck, 2011, p. 15).

Segundo a autora supra, nos procedimentos de gestão educacional incluem processos de Administração. Estes, atrelados a concepções sobre práticas educativas de caráter participativo, modificam a natureza de concepção de gestão apenas administrava nos sistemas de ensino. Os elementos da Administração Geral são condicionados pelos princípios de gestão democrática como autonomia, participação e corresponsabilidade social pelos resultados de sucesso ou fracasso da escola.

Confluente com Luck (2011), Gadotti (2014) leciona que a participação popular e a gestão democrática remonta das chamadas “pedagogias participativas”. Para ele, a participação e a autonomia compõem a própria natureza do ato pedagógico e que aquela é um pressuposto da própria aprendizagem. Ademais, formar para a participação é, também, formar para a cidadania, isto é, formar o cidadão para participar, com responsabilidade, do destino de seu país de que é compatriota.

Com o intuito de fomentar a participação social de comunidades diversas nos processos de Gestão Educacional, o Estado e seus Órgãos de Poderes têm criados órgãos colegiados como o Fórum Nacional de Educação (FNE), o Conselho Nacional de Educação (CNE), o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Educação (Consed), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), Conselhos Estaduais de Educação (CEE’s), Conselhos Municipais de Educação (CME’s), Conselhos Escolares, Conselhos Universitários, Conselhos de controle social, dentre outros. Ligados a estes, o Plano de Ações Articuladas – PAR, Planos Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação tornaram instrumentos de planejamento nos diversos sistemas de ensino brasileiro, com caráter normativo, aprovados em órgãos colegiados. Aqui, percebe-se a importância desses órgãos na realização dos diversos tipos de Planejamento, dentre eles, o Participativo.

## **2.1 A Participação Social de Membros de Comunidades Escolares (MCE’s) a partir da elaboração de Planos Municipais de Educação (PME’s).**

Gadotti (2014), em seus estudos sobre gestão democrática em sistemas educativos brasileiros, afirma ser necessário que seja feita uma diferença entre as formas de participação das pessoas na Administração Pública. Segundo ele, é fundamental estabelecer distinções entre as várias manifestações do fenômeno “participação” das pessoas, ao que ele caracterizou de participação social e participação popular. A primeira vinculada aos organismos de participação constituídos por mecanismos legais, de caráter obrigatório e a segunda, ligada aos movimentos sociais de lutas populares em defesa dos direitos e deveres em que tal participação se dá com mais autonomia, predisposição porque há mais possibilidade de expressão. Eis o cerne da questão.

Sabe-se que a autonomia tanto prolatada dentro das escolas e nos diversos SME’s é relativa. Por consequência, também, cada unidade escolar tem autonomia relativa, por estar atrelada ao SME que a Lei lhe confere. O problema é que a maioria dos partícipes sociais não sabe das leis para desenvolverem suas bases de autonomia e, por consequência, causa indiferença por parte destes em

não haver políticas públicas eficientes para que estes conheçam tais normas. Resulta-se, por pressuposto, o não sentimento de uma obrigação conjunta: as pessoas que constituem a comunidade escolar não se sentem imbuídas à realização do Objetivo Maior, neste caso, a missão de cada instituição escolar do SME. (Luck, 2011; Cury; 2000; Bordignon, 2009 )

De forma sucinta, os MCE's são todas as pessoas que direta ou indiretamente participam do processo educacional, individualmente ou por algum órgão colegiado. Pais, professores, alunos, gestores, agentes escolares, serventes em geral, lotados na escola, representantes de comunidade e órgãos civis, etc., todos os que estão ligados a uma atividade educativa direta ou indiretamente, principalmente aqueles que constituem os órgãos colegiados nas diversas instituições de ensino. Entende-se como órgão colegial um grupo composto por vários membros que, em conjunto, tomam decisões de gestão em nome de determinada organização pública ou privada. Universidades, empresas públicas e muitas instituições privadas adotam este tipo de gestão. Num órgão deste tipo, todos os seus membros têm o mesmo poder de decisão, daí a sua designação. O termo colegiado diz respeito, ainda, à forma de gestão na qual a direção é compartilhada por um conjunto de pessoas com igual autoridade, que reunidas, decidem sobre fatos, inexistindo a decisão de somente um membro. Eles têm, por exemplo, um papel importante no processo de elaboração dos PME's pela natureza e objetivos destes Planos. (Luck, 2011)

Monlevade (2005) diz-se que o Plano Municipal de Educação, uma vez elaborado pelo poder Executivo Municipal, em colaboração com todos os atores educativos do Município como membros de comunidades escolares e de órgãos colegiados, deve ser transformado em lei complementar. Precisa estar, de um lado, coerente com as bases da Educação Nacional (LDB) e com as possíveis normas de âmbito estadual que lhe possam concernir, e, de outro, estar submetido à Lei Orgânica do Município e articulado com seu Plano Diretor de Desenvolvimento, com seu Plano Plurianual e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Município.

### **3. NÍVEIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DE MCE'S NA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AFONSO CUNHA – MA.**

Bordenave (1994) diz que o ato de participar pode ser expresso em diversos graus ou níveis, desde a simples informação do processo ou conhecimento deste avançando para opinião, voto, proposta de solução de problemas, acompanhamento e execução das ações. Para determinar os níveis de conhecimento sobre mecanismos da Gestão Democrática em SME's no Estado do Maranhão, no âmbito da municipalidade de Afonso Cunha, foram elaborados instrumentos para a coleta de dados

que permitiram mensurar níveis de conhecimento que membros de comunidades escolares – MCE’s e de membros de órgãos colegiados têm acerca de leis específicas de gestão democrática naquele SME, além de níveis de participação social destes nas formas de planejamento participativo local como a elaboração do PME, desde a sua opinião, grau de informação, conhecimento e participação dos participantes da pesquisa em mecanismos diversos de gestão democrática.

Sucintamente, de acordo com informações do Instituto Brasileiro de Pesquisas e Estatísticas (IBGE), geopoliticamente, o Município de Afonso Cunha, atualmente com 56 anos de emancipação política, está situado na Mesorregião Leste Maranhense e na Microrregião Geográfica de Coelho Neto, localizado a 370 km de São Luís, Capital do Estado. Possui, atualmente, 5.905 hab. de acordo com IBGE, ano base de 2015. Não possui Sistema Municipal de Ensino, constituído, no âmbito legal. Caracterizado com Rede Municipal de Ensino (RME), é vinculado ao Sistema Estadual de Educação do Maranhão – SEE. Esta Rede oferece serviços educacionais, principalmente, nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental de 09 anos, distribuídas em 02 escolas de Educação Infantil, 10 escolas de Ensino Fundamental e 06 escolas situadas no Campo. Não possui nesta Rede de Ensino escolas particulares e a modalidade do Ensino Médio é de competência estadual. Não obstante possuir lei específica de criação do SME, conforme análise da Lei nº 563/2009, de criação do Conselho Municipal de Educação – CME, a estrutura da RME de Afonso Cunha está estruturada pela existência de órgãos executivos como a Secretarias e departamentos educacionais; órgãos colegiados como o Conselho Municipal de Educação – CME; Conselho de Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB; Conselho da Alimentação Escolar – CAE; Conselhos Escolares; Conselhos de Classe; Conselhos de Unidades Executoras- UEX e, por fim, pelas instituições de ensino (Escolas públicas municipais).

Um questionário padrão de modelo misto do tipo dicotômico e tricotômico, foi utilizado nesta pesquisa. À princípio, aplicado como pré-teste numa capacitação de gestores escolares, desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cunha (MA), à *posteriori*, os exemplares de questionários foram entregues aos participantes da investigação, cuja seleção destes deu-se por sorteio ocorrido durante a realização de um ciclo de palestras, em que o tema versou sobre “Gestão Democrática em Sistemas Municipais de Ensino”, elaboradas no período de desenvolvimento da pesquisa nas escolas campo. A mesma forma de seleção ocorreu também entre os membros de órgãos colegiados ligados à Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB, CAE, CME, FMPE e outros).

Foram selecionadas 06 (seis) escolas, 30% das escolas da Rede, entre Sede e Campo, baseado no maior número de alunos matriculados em cada escola. Durante a realização da pesquisa na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cunha – MA, 50 (cinquenta) questionários foram distribuídos, por escola, com quantidades específicas para cada tipo de membro de comunidade escolar como pais, professores, alunos líderes de turma, equipe gestora e Auxiliares de Serviços Gerais nas escolas (zeladora, merendeiras, vigias e agentes administrativos.). Todos os participantes entregaram os questionários preenchidos nas escolas. A tabela, a seguir, sintetiza o quantitativo de participantes da pesquisa que entregaram os questionários respondidos.

**Tabela nº 01: Descrição do quantitativo geral dos sujeitos participantes da pesquisa, no âmbito da Rede Municipal de Ensino (RME) de Afonso Cunha – MA.**

Ord	Sujeitos/pesquisados/escola	Qtd. de sujeitos participantes de escolas da Sede	Qtd. de sujeitos participantes de escolas do Campo.	Órgãos Colegiados	Qtd. de sujeitos membros de órgãos colegiados.
1.	Professores	20	10	FUNDEB	04
2.	Pais	60	20	ME	04
3.	Alunos	20	10	CAE	04
4.	Equipe gestora	20	02	FPME	04
5.	Aux. de Serv.Gerais	20	08	COMITÊ/PAR	04
	<b>SUBTOTALS</b>	140	50		20
	<b>TOTALS</b>			210	

**Fonte: Elaborada pelo autor da pesquisa. 2015**

Para a análise dos dados, foi construída uma escala-padrão de mensuração, apresentando cinco (05) níveis, cada um caracterizado pelo quantitativo de respostas SIM ou NÃO do questionário da pesquisa, a partir das escolhas de respostas de cada sujeito participante, em relação a 25 perguntas do questionário da pesquisa, organizado em três (03) dimensões, decorrentes dos objetivos da pesquisa. Assim, foi possível determinar nível(is) de participação social de MCE's no âmbito da RME da municipalidade de Afonso Cunha - MA.

**Tabela nº 02: Escala – padrão de mensuração de nível(is) de conhecimento e participação social de MCE's em mecanismos de gestão democrática em SME's.**

Valoração absoluta nível	Qualificação/ Conceito	Formas de ponderação dos níveis
1	Nível insuficiente	Até 20% de respostas com SIM às perguntas referentes às dimensões 01,02 e 03 contidas no questionário padrão da pesquisa.
2	Nível Precário	Entre 20,1% a 40% de respostas com SIM às perguntas referentes às dimensões 01,02 e 03 no questionário padrão da pesquisa



3	Nível bom	Entre 40,1% a 60% de respostas com SIM às perguntas referentes às dimensões 01,02 e 03 no questionário padrão da pesquisa.
4	Nível muito bom	Entre 60,1% a 80% de respostas com SIM às perguntas referentes às dimensões 01,02 e 03 no questionário padrão da pesquisa
5	Nível ótimo	Entre 80,1% até 100% de respostas com SIM às perguntas referentes às dimensões 01,02 e 03 no questionário padrão da pesquisa

**Fonte: Elaborada pelo autor da pesquisa. 2015**

Após a organização e sistematização dos dados, a partir da escala padrão de mensuração para a RME de Afonso Cunha – MA, foram obtidos os níveis a seguir, organizados pelas três dimensões seguintes. Da Dimensão 01, que trata da identificação de níveis de conhecimento que Membros de Comunidades Escolares – MCE’s e de membros de órgãos colegiados têm sobre mecanismos legais da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino – RME daquele município, apresentaram-se os dados seguintes.

**Tabela nº 03: níveis de conhecimento de MCE’s sobre a existência de mecanismos legais de gestão democrática na RME de Afonso Cunha – MA.**

INDICADORES	SUB-INDICADORES/PERGUNTAS	SIM	NÃO	NÃO SEI	TOTAL DE RESP.	% DE RESP.SIM	Níveis:
Conhecimento acerca de mecanismos legais e normas na gestão democrática em SME’s.	P1. Conhecimento da existência de lei específica sobre gestão democrática no SME	67	113	30	210	31,90%	02
	P2. Conhecimento da lei de criação do SME	24	171	15	210	11,42%	01
	P3. Conhecimento da lei de criação do Conselho Municipal de Educação – CME	14	180	16	210	6,66%	01
Conhecimento sobre a existência de órgãos colegiados constituintes no SME.	P 5.1. Do Conselho FUNDEB	110	100	0	210	52,38%	03
	P 5.2. Conselho da Merenda Escolar CAE	105	105	0	210	50,00%	03
	P 5.3. Conselho Municipal de Educação – CME	70	140	0	210	33,33%	02
	P 5.5. Conselho Escolar	128	82	0	210	60,95%	04
Conhecimento sobre algum membro de representação na composição de órgãos colegiados em SME’s.	P 7.1 Do Conselho FUNDEB	53	157	0	210	25,23%	2
	P 7.2 Conselho da Merenda Escolar CAE	70	140	0	210	33,33%	2
	P 7.3. Conselho Municipal de Educação – CME	52	158	0	210	24,76%	2
	P 7.4. Conselho Escolar	84	126	0	210	40,00%	2
	P 7.5. Conselho da Unidade Executora	84	126	0	210	40,00%	2
	P 7.6. Fórum Permanente Municipal de Educação	24	186	0	210	11,42%	1

Fonte: Elaborada pelo autor da pesquisa. 2015.

Os dados mostram ser alto o número de pessoas (113) que não sabem se o município possui ou não lei específica que trate dos mecanismos de gestão democrática. É elevado o quantitativo de pessoas, membros de comunidades escolares que não sabem da existência de órgãos colegiados locais

na educação Municipal. (100 não sabem da existência do Conselho do Fundeb; 105 não sabem da existência do Conselho da Merenda Escolar e 140 são sabem da existência do Conselho Municipal de Educação). São sujeitos membros tanto das comunidades escolares de instituições de ensino do própria Rede como pessoas membros de órgãos colegiados, ligados à estrutura de gestão da Rede de Ensino. (CAE, FUNDEB, CME, dentre outros). São partícipes que, para assumirem a função colegial, submeteram-se a um processo de escolha democrática, regido por normas regulamentares e que, para tanto, deveriam conhecer sobre esta legislação. Entretanto, poucas conhecem sobre tais diplomas legais, outras nem sabem da sua existência. Isto permitiu se atribuir um nível de conhecimento legal sobre tais mecanismos de gestão, conforme escala padrão de mensuração, do tipo 01 e 02, respectivamente, qualificados em insuficiente e precário.

Acerca dos níveis de conhecimento de membros de comunidades escolares – MCE's e de membros de órgãos colegiados em mecanismos de representação e participação social na gestão democrática não foi diferente. O número de pessoas que não conhecem seus representantes na composição estrutural por segmentos nos diversos órgãos colegiados dentro da Rede de Ensino em análise é grande. Mais de 100 das pessoas questionadas afirmaram não conhecer algum de seus representantes dos órgãos colegiados. Em consequência, faz-se configurar, predominantemente, níveis 01 e 02, respectivamente, insuficiente e precário de conhecimento que estes têm acerca dos mecanismos de representação e participação social na prática de gestão democrática na Rede de Ensino estudada.

**Tabela 04: níveis de participação social de MCE's e de membros de órgãos colegiados em mecanismos de Planejamento Educacional Participativo na RME de Afonso Cunha – MA, a partir da elaboração de Planos Municipais de Educação – PME.**

INDICADO-RES	SUB-INDICADORES/PERGUNTAS	SIM	NÃO	NÃO SEI	TOTAL DE RESPOSTAS	% DE RESP. SIM	Níveis: 07
Nível de part. social em mecanismos de Planejamento Educacional Participativo: elaboração do PME.	P11 - Ter sido informado/ convidado para o processo de elaboração do PME	68	129	13	210	32,38%	2
	P 12- conhecimento sobre seg./instituições civis participantes do PME	63	123	24	210	30,00%	2
	P 25 - conhecimento sobre a participação sindical no processo de elaboração do PME	32	132	46	210	15,23%	1
Nível de part. social de MCE's nas etapas do processo de elaboração do PME.	P15- participação no evento culminante do PME	59	146	05	210	28,09%	2
	P 16- participação na discussão e apresentação de metas e estratégias do PME	80	110	20	210	38,09%	2

Fonte: Elaborada pelo autor da pesquisa. 2015

Permite-se, a partir da interpretação dos dados acima auferir ser delicado afirmar que no processo de construção do PME supra houve uma participação significativa de pessoas sobre as discussões acerca da Educação Local. Os percentuais confirmam, preponderantemente, um nível precário de participação social de MCE's na elaboração do PME em comento. Neste sentido, caracterizar este Planejamento como participativo é imperioso, vez que um número razoável dos respondentes da pesquisa disse não conhecer do processo de elaboração do PME nem dele ter participado. Os sujeitos participantes da investigação, pelo papel social que exercem na conjuntura da Rede, são inerentes ao processo educacional. São os que, a priori, deveriam ter, pelo menos, conhecimento da existência do planejamento que ocasionou o PME. São membros de comunidades escolares, que pela importância e magnitude do evento, deveriam saber dele, considerando ser um planejamento educacional de envergadura municipal, portanto, de grande proporção local.

Uma das características principais de um PME é a participação social. A existência de mecanismos de informação eficientes, para tanto, é imprescindível. Bordignon (2009) define que o plano municipal de educação é o instrumento de gestão para tornar efetiva a cidadania e a sociedade preconizada nas bases e diretrizes do Sistema Municipal de Educação. Na elaboração destes são geradas oportunidades de apropriação de conhecimentos pelos participantes neste processo. Informações que os tornam mais aptos a utilizá-las em outras situações de planejamento. Isto é reflexo da concepção epistemológica da constituição de PME's, como um resultado inacabado de Planejamento com caráter Participativo, não apenas Estratégico, elaborado por uma cúpula. (Chiavenato, 2000)

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A intenção de determinar níveis de participação social de membros de comunidades escolares em práticas de gestão educacional não foi para mensurar a capacidade de participação social destes, mas buscar meios para estabelecer níveis de participação social dos sujeitos partícipes do processo de gestão educacional. Tal objetivo partiu da pretensão de se principiar mecanismos e o reconhecimento da necessidade de maior dedicação do meio acadêmico para avançar nesta temática, para tanto.

Na municipalidade como Afonso Cunha – MA, mesmo possuindo órgãos colegiados em funcionamento importantes mecanismos para o desenvolvimento das práticas de gestão democrática, não há, sem embargo, lei específica que trate sobre o processo e procedimentos de como desenvolver

substancialmente uma prática de gestão democrática mais transparente, formalizada e objetiva. A maioria dos participantes da pesquisa demonstrou não conhecer nem ter informações sobre a existência de leis específicas que norteiam os processos de gestão democrática naquele SME, manifestando, assim, o desconhecimento destes sobre normas legais que sustentam, juridicamente, a Rede de Ensino. Os níveis de conhecimento sobre mecanismos legais da gestão democrática educacional são insuficiente e precário.

Os níveis de conhecimento/informação de MCE's sobre seus representantes legais na composição de órgãos colegiados foram identificados, também, como insuficientes e precários. Membros de comunidades obtêm informações insuficientes sobre as formas de representação social destes em mecanismos da gestão democrática na Rede Municipal de Ensino (RME) de Afonso Cunha – MA.

Ademais, os níveis de participação social de MCE's da RME de Afonso Cunha - MA, a considerar a realização do Planejamento Educacional Participativo a partir da elaboração do seu Plano Decenal, foi determinado como precário. Permitiu-se constatar ter sido um Plano caracterizado e elaborado por técnicos de forma a constituir um documento, produto de um planejamento de caráter mais estratégico que participativo, vez não ter havido a ampla discussão com a sociedade e seus diversos segmentos.

É notório se atentar para os níveis ora postos. Se por um lado entende-se a RME de Afonso Cunha– MA possuir instrumentos e mecanismos que neles possibilitem o exercício de práticas de gestão democrática, por outro lado, os níveis de conhecimento e de participação social de MCE's encontrados permitem inferências para questionamentos sobre o porquê de suas comunidades escolares não serem conhecedoras de informações sobre o funcionamento, atuação e estruturação de órgãos colegiados dentro desta Rede. Mais do que leis, normas, decretos e portarias sobre criação, regulamentação, nomeação e formas de funcionamento dos órgãos colegiados na estrutura de um SME, para o desenvolvimento do princípio da gestão democrática, um dos fatores cruciais para materializar este tipo de gestão é divulgação, o acesso de informações de forma a favorecer o desenvolvimento do conhecimento sobre os processos de gestão com caráter democrático. Um dos principais mecanismos para o exercício de uma Gestão Democrática é a aquisição de conhecimentos. Ninguém poderá se manifestar bem sobre algo se não conhecê-lo, *a priori*, tão pouco conseguirá participar de forma autêntica em um processo se não saber como este se procede. Isto é um

condicionante verificado nas práticas de gestão educacional na Rede Municipal de Ensino de Afonso Cunha (MA).

## REFERÊNCIAS

- AFONSO CUNHA. Câmara Municipal de Afonso Cunha. **Lei nº 563/2009, de criação do Conselho Municipal de Educação**. Afonso Cunha, 2009.
- BORDENAVE, J. E. D. **O que é participação?** Coleção Primeiros Passos. São Paulo. Brasiliense. 1994
- BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da educação no município: sistema, conselho e plano**. São Paulo: Instituto Paulo Freire, 2009.
- BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília. 1988.
- \_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília. 1996.
- \_\_\_\_\_. MEC. **Conselho Nacional de Educação**. PARECER CNE/CEB 30/2000. Brasília. 2000.
- CARMO, Hermano & FERREIRA, Manuela Malheiro. **Metodologia da Investigação – Guia para auto – aprendizagem**. Lisboa. Universidade Aberta, 1998.
- CHIAVENATO, I. **Introdução à teoria geral da administração**. 6 ed. Campus. Rio de Janeiro, 2000.
- CURY, Carlos Roberto Jamil. **Os Conselhos de Educação e a gestão dos sistemas**. In: FERREIRA, Naura Syria Capareto e AGUIAR, Márcia Ângela da Silva (orgs.) **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. S. Paulo. Cortez. 2000.
- DOURADO, Luís Fernandes & COSTA, Messias. **Escolha de dirigentes escolares no Brasil**. Relatório Final de Pesquisa. Brasília: Anpae, 1998.
- \_\_\_\_\_, L. F. **Plano Nacional de Educação: avaliações e retomada do protagonismo da sociedade civil organizada na luta pela educação**. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org.). **Políticas públicas e gestão da educação: polêmicas, fundamentos e análises**. Brasília: Liber Livro Editora, 2006.
- GADOTTI, Moacir. **Gestão Democrática com Participação Popular no Planejamento em na Organização da Educação Nacional**. In Artigos. Conae. 2014. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/artigos>. Acesso em 25 de abril de 2015.
- LUCK, Heloísa. **Gestão Educacional: uma questão paradigmática**. 3ª Ed. São Paulo: Vozes, 2011.
- MONLEVADE, J. A. **O Conselho Municipal de Educação na elaboração, implantação e acompanhamento do plano**. In **Gestão democrática da educação BOLETIM 19 OUTUBRO 2005**. Disponível em: <<http://tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/151253Gestaodemocratica.pdf>> Acesso em: 30 jun. 2015.
- RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.
- SANDER, Benno. **Sistemas e Anti-Sistemas na Educação Brasileira**. R. bras. Est. pedag., Brasília: 1993. Vol. 74, n.177, p.335-370, maio/ago. Acesso em 30 jun. 2015.
- SAVIANI, Demerval. **Sistemas de ensino e planos de educação: o âmbito dos municípios**. In Revista Educação e Sociedade. Campinas. Ano 20, nº 69, dezembro de 1999.